



# Município de Saudade do Iguaçu



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## DECRETO Nº 065/2014 DE 11 DE JUNHO DE 2014.

“Dispõe sobre a constituição do grupo de trabalho intersetorial municipal do programa saúde na escola - pse, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 53 da Lei Orgânica:

### DECRETA:

**Considerando** o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas como objetivo do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** o Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

**Considerando** a Portaria Interministerial nº 675/MS/MEC, de 4 de junho de 2008, que institui a Comissão Intersectorial de Educação e Saúde na Escola;

**Considerando** a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

**Considerando** a necessidade de pactuação de metas para as ações de promoção e atenção à saúde e de prevenção das doenças e agravos relacionados à saúde, e capacitação permanente a serem realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, de modo a possibilitar a ampliação da cobertura e intensificar as ações de saúde nas escolas, resolvem:

**Art 1º** - Fica instituído o Grupo de trabalho Intersectorial Municipal GTI – M do Programa Saúde na Escola 2014/2015 do Município de Saudade do Iguaçu, composto pelos seguintes membros:

### § 1º REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

I- FLAVIO ROBERTO JANECZKO; CPF Nº: 006.390.589-22; ENFERMEIRO DA VISA;



# Município de Saudade do Iguaçu



**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

II- DANIEL GABIATTI DOS SANTOS; CPF Nº: 064.878.179-88; ENFERMEIRO PSF-2;

III- ARIEL FERNANDA FIORENTIN; CPF Nº: 048.783.599-94; ENFERMEIRA PSF-1;

## § 2º REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

IV- GRAZIELLA ALBORGHETI; CPF Nº: 033.475.959-55; NUTRICIONISTA;

V- LUCIANITA BOCALON; CPF Nº: 604.564.269-49; COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELIPE;

VI- GILMAR BERTOLDI; CPF Nº: 624.785.249-53; DIRETOR DO COLEGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS;

VII- ROSANGELA CAMBUZZI VERDI; CPF Nº: 023.105.879-90; DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO;

VIII- JUCÉLIA ZATT PERUZZO; CPF Nº: 759.114.009-44; DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO ANJO;

IX- ROSIMARA MARIA ZAMARCHI; CPF Nº: 808.459.089-87; DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELIPE.

## Art 2º - Compete ao GTI Municipal do PSE (GTI-M):

I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 2º pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;



# Município de Saudade do Iguaçu



**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Rua Frei Vito Berscheid, s/nº - **Telefax: (46) 3246-1166** - E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

Parágrafo único: Os representantes do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do PSE (GTI – M), serão indicados pelos respectivos órgãos.

**Art. 3º** - O desempenho das funções de membro do referido Comitê não será remunerado, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 11 de junho de 2014.

**MAURO CÉSAR CENCI**  
Prefeito